



COLÉGIO MARISTA
SÃO JOSÉ-MONTES CLAROS

Guia do Estudante e da Família 2025

Sumário

Boas-vindas	04	19. Comunicação escola/família	21
Apresentação	05	20. Acesso às plataformas	22
Quem somos	06	20.1 Microsoft Teams	23
1. Nossa missão	07	20.2 Marista Conectado – Computador	24
2. Nossa visão	07	20.3 Marista Conectado – Aplicativo	25
3. Nossos princípios	07	20.4 Iônica	26
4. Proposta educativa	08	20.5 Evolucionar	28
5. Estrutura organizacional	09	20.6 Gratuidade pacote Office	29
5.1 Conselho diretor	09	21. Atendimento pedagógico	30
5.2 Conselho Pedagógico	09	22. Lanche	30
5.3 Conselho de Classe	09	23. Dia de aniversário	30
5.4 Núcleo de Apoio Pedagógico	10	24. Disciplina	30
5.5 Núcleo de Apoio à Inclusão	11	25. Bullying e cyberbullying	31
5.6 Assessoria de pastoral	11	26. Medicação	32
5.7 Coordenação de área de conhecimento	12	27. Seguro	32
5.8 Núcleo de Atividades Complementares	13	28. Biblioteca	32
5.8.1 Tempo Integral	13	29. Normas de convivência escolar	34
6. Equipe de apoio	14	30. Medidas disciplinares	36
7. Orientações administrativo-pedagógicas	15	31. Avaliação e promoção	41
8. Entrada e saída dos estudantes	16	32. Recuperação	44
9. Atrasos	17	33. Avaliação 2º chamada	45
10. Momento cívico e de oração	17	34. Rendimento e frequência	46
11. Mapeamento	18	35. Promoção	47
12. Viagens pedagógicas e trabalhos de campo	18	36. Conselho de classe	48
13. Saídas antecipadas	18	37. Postura dos familiares	48
14. Saídas com terceiros	18	38. Projetos pastorais	50
15. Uniforme	19		
16. Parceria escola e família	20		
17. Material escolar	21		
18. Tarefa de casa	21		

Boas-vindas

à comunidade Marista de Montes Claros

Estimados estudantes e pais/responsáveis,

Sua presença é motivo de muita satisfação para a Rede Marista de Educação, em especial, para o **Colégio Marista São José - Montes Claros**. Desejamos sucesso e uma caminhada repleta de conquistas e de realizações. Com alegria e com esperança, acolhemos a todos para mais um ano letivo.

De 1957 até os dias atuais, com o foco no desenvolvimento de um currículo inovador, permeado por valores como espírito de família, de solidariedade e de simplicidade, muitas iniciativas foram empreendidas, tais como: Tempo Integral, Núcleo de Atividades Complementares - NAC, Programa Bilíngue, Educação Tecnológica, Projeto de Vida, Pastoral Juvenil Marista - PJM, Encontros de Formação, entre outros programas, projetos e ações pedagógico-pastorais. Na perspectiva da proposta educativa Marista, o Colégio investe na qualificação dos educadores e no ambiente favorável à aprendizagem, com sala Maker, laboratórios de Robótica, Química, Física, Biologia e Matemática, além de espaço amplo para a prática esportiva.

Toda essa caminhada é uma dádiva de Deus. Temos muitos motivos para agradecer, especialmente pelo dom da vida e da história do **Colégio Marista São José - Montes Claros**, que, ao longo desses anos, contribui efetivamente na formação de cristãos e de cidadãos comprometidos na construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.

Desejamos a todos um abençoado ano letivo. Que São Marcelino Champagnat e Maria, nossa Boa Mãe, intercedam a Deus por cada um e nos conduza na missão de formar “bons cristãos e virtuosos cidadãos”.

Cristine Vieira Castro

Diretora geral

Apresentação

Para facilitar sua experiência, seu entendimento dos processos e seus conhecimentos das normas institucionais, criamos este Guia do Educando, que apresenta informações sobre nosso colégio, nosso jeito de ser, normas acadêmicas e de condutas, indicações sobre seu procedimento e tudo o que precisa para que sua jornada seja mais completa. Nosso objetivo é estreitar a comunicação escola/família e favorecer o bom clima de convivência, de estudo e de trabalho.

O presente documento, intitulado **Guia do Estudante e da Família**, reúne um conjunto de princípios e orientações essenciais para o bom andamento da rotina escolar no **Colégio Marista São José - Montes Claros**. É importante que o Colégio cumpra o que foi estabelecido, assim como as pessoas envolvidas, para que todos possam se sentir seguros e confiantes nos processos e nos planejamentos escolares. Esperamos que ele contribua com a organização de sua vida acadêmica e com seu sucesso neste ano que se inicia.

Em suma, apresentamos as fontes da Pedagogia Marista, nossa missão, a estrutura organizacional, a proposta educativa, bem como todas as diretrizes que orientam as práticas educacionais e pastorais no espaço-tempo do Colégio.

Que os princípios e as orientações do presente documento sejam, efetivamente, lidos e assumidos por todos como condição para a boa caminhada de 2025.

Boa leitura!



Quem somos

Pe. Marcelino Champagnat (1789-1840) fundou, em 1817, na França, o Instituto dos Irmãos Maristas, com a missão de educar e de evangelizar crianças e jovens. Essa missão acontece em universidades, escolas e obras sociais que os maristas mantêm em mais de 80 países, atende mais de 600.000 crianças e jovens, com a atuação de Irmãos, leigos/as e colaboradores. Da França, os maristas vieram para o Brasil em 1897 e se instalaram em Congonhas - MG.

O Marista Brasil é uma rede de ensino formada por mantenedoras filantrópicas e confessionais, que reúne 98 unidades de Educação Básica Marista do Brasil - sendo 63 colégios particulares e 35 escolas sociais gratuitas - localizadas em 20 estados brasileiros e no Distrito Federal, entre eles o **Colégio Marista São José - Montes Claros**, com reconhecida trajetória na educação. Construído desde 1957, o Colégio oferece infraestrutura completa e adequada a cada nível de ensino, destacando-se como uma das maiores da região.

A Educação Marista comunga com a crença de que os processos formativos devem considerar o indivíduo como um ser holístico, personalizado, que pensa e se autoexpressa. Portanto, a ação educadora Marista, comprometida com a solidariedade, contempla a formação biopsicossocial dos indivíduos, valorizando-os como seres de direito, harmonizando fé, cultura e vida para que possam se tornar pessoas livres, justas, éticas e solidárias, à luz do Evangelho e do carisma de São Marcelino Champagnat.





1. NOSSA MISSÃO

O **Colégio Marista São José - Montes Claros** tem como missão educar e evangelizar crianças, adolescentes e jovens, fundamentada à luz de São Marcelino Champagnat, para formar cristãos e cidadãos comprometidos na construção de uma sociedade sustentável, justa e solidária.

2. NOSSA VISÃO

Nossa visão é ser referência nacional em educação, pastoral e ação social, reconhecidos pela excelência acadêmica, pela formação em valores e pelo compromisso com a comunidade eclesial e com a sociedade.

3. NOSSOS PRINCÍPIOS

Para concretizar sua missão, o Colégio alicerça suas ações nos seguintes princípios:

- Educação integral, centrada em Jesus Cristo e inspirada em Maria;
- Articulação entre fé, cultura e vida;
- Excelência nos serviços e produtos;
- Foco em resultados nas áreas de atuação;
- Respeito à diversidade e fomento da inclusão;
- Compromisso com pessoas em situação de risco e de vulnerabilidade social;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Atuação profética pautada na ética, na justiça e na transparência.

4. PROPOSTA EDUCATIVA

Nosso fundador, Marcelino Champagnat, iniciou um trabalho dirigido a crianças, a adolescentes e a jovens por meio da educação. Os princípios dessa educação sobrevivem por duas razões: pela firmeza e pela crença do fundador e dos Irmãos maristas na missão e pela flexibilidade em conviver com culturas em constante modificação.

A pedagogia marista promove o diálogo entre ciências, sociedades e as culturas sob uma perspectiva cristã, estimulando a reflexão crítica e a busca por soluções que estimulam o protagonismo e a solidariedade. Integra dimensões afetivas, éticas, sociais, políticas, cognitivas, e religiosas, formando indivíduos comprometidos com a transformação e compreensão do mundo, além do respeito à natureza. A pedagogia marista é, essencialmente, a pedagogia do amor e da dedicação.



5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

5.1 Equipe diretiva

A equipe diretiva é formada pela diretora geral e pelos dois vice-diretores. Além dela, o Colégio também possui um Conselho Diretor, órgão de consulta e de assessoramento da direção, assegurando a continuidade e as finalidades da obra educativa e da assistência social, que também conta com a participação dos Irmãos maristas, Romero Ferreira e José Valter.



Cristine Vieira Castro
Diretora geral



Fernanda Câmara Lopes
Vice-diretora educacional



Gustavo Silveira Machado
Vice-diretor administrativo

5.2 Conselho Pedagógico

O Conselho Pedagógico é formado pela direção, pela coordenação pedagógica, pela orientação educacional, pelo(a) assessor(a) de pastoral e pela coordenação do Núcleo de Atividades Complementares - NAC. Este é um órgão de caráter consultivo que auxiliará a direção nas tarefas didático-pedagógicas, oferecendo sugestões e apontando soluções pedagógicas.

5.3 Conselho de Classe

O Conselho de Classe é um órgão deliberativo formado pela direção, pelos professores da série e pelos representantes dos NAPs, que tem por finalidade consolidar a avaliação do processo de aprendizagem do educando nas singularidades e nas especificidades que compõem cada sujeito nas diferentes faixas etárias, a partir de uma reflexão conjunta realizada pelas equipes diretiva, técnica e docente. Poderá, ainda, em caráter consultivo, sugerir o desligamento de um estudante por motivo de indisciplina, observadas as normas regimentares do Colégio.

5.4 Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP

O Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) é composto por coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, professores, assistentes pedagógicos e auxiliares educacionais, com função específica, cuja atuação é pautada nos princípios da Filosofia Marista, oportunizando um ambiente educativo que possibilite a garantia de espaços-tempo de evangelização, educação, produção e circulação de saberes. Eles estão, assim, constituídos:

NAP I: EDUCAÇÃO INFANTIL - EI (maternal ao 1º ano EFAI) Whatsapp (38) 98411-2030

Regina Vicência Graça Rocha (coordenadora pedagógica) | (38) 4009-6075

regina.barbosa@maristabrasil.org

Ivone Mesquita de Carvalho - (orientadora educacional) | (38) 4009-6076

oeei.mclaros@maristabrasil.org

Eliana Ofner Soares Neves (assistente pedagógica) | (38)4009-6077

nap1.mclaros@maristabrasil.org

Thais Mariany Gonçalves Brito (auxiliar pedagógica) | (38)4009-6077

thais.brito@maristabrasil.org

NAP II: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI (2º ao 5º Ano) Whatsapp (38) 98401-8009

Maria Cecília Oliveira Silva (coordenadora pedagógica) | (38)4009-6078

cef1.mclaros@maristabrasil.org

Érika Lopes Oliveira e Malveira - (orientadora educacional) | (38) 4009-6079

oejai.mclaros@maristabrasil.org

Paula Josiane P. Costa Corte (assistente pedagógica) | (38)4009-6080

nap2.mclaros@maristabrasil.org

Jeanine de Freitas Alves (auxiliar educacional) | (38)4009-6080

jeanine.alves@maristabrasil.org

NAP III: ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EFAF (6º ao 8º Ano) Whatsapp (38) 98424-1719

Marília Eliane Pimenta Freitas (coordenadora pedagógica) | (38) 4009-6082

marilia.freitas@maristabrasil.org

Sônia Alves de Jesus (orientadora educacional) (38) 4009-6081

oeef2.mclaros@maristabrasil.org

Flávia Nunes da Silva (assistente pedagógica) | (38) 4009-6083

nap3.mclaros@maristabrasil.org

Ana Luísa Gomes dos Santos (auxiliar educacional) | (38) 4009-6083

ana.lgomes@maristabrasil.org

NAP IV: ENSINO MÉDIO - EM (9º ao 3º Ano) Whatsapp (38) 98406-8502

Lorraine Andrade Passos (coordenadora pedagógica) | (38) 4009-6084

lorraine.andrade@maristabrasil.org

Gabriel Nardes Santos (orientador educacional) (38) 4009-6085

oeem.mclaros@maristabrasil.org

Carla Vanessa Veloso Santos Durães (assistente pedagógica) | (38) 4009-6086

nap4.mclaros@maristabrasil.org

Laisla Kamila Lopes Silva (auxiliar educacional) | (38) 4009-6086

laisla.silva@maristabrasil.org

Victória Barbosa Magalhães (auxiliar pedagógica) | (38) 4009-6086

victoria.magalhaes@maristabrasil.org

5.5 Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI

Compete à equipe pedagógica o atendimento de estudantes da educação inclusiva, atuando no sentido de incluir o educando, compreendendo como responsabilidade da família e do Estado a garantia do acompanhamento profissional especializado externo que favoreça a complementação de aprendizagem para além dos espaços escolares. A atuação da equipe oportunizará o desenvolvimento, o protagonismo e a aprendizagem do estudante com necessidades educacionais.

5.6 Assessoria de Pastoral

A Assessoria de Pastoral anima e coordena o processo de evangelização, desenvolve projetos, fluxos de atividades, gestão de equipes na Unidade por meio de uma ação pastoral comprometida, criativa, articulada, dialógica, inculturada, profética e libertadora, que favoreça o acompanhamento e o crescimento na fé de toda a comunidade educativa, principalmente dos educandos.

Aparecida de Cássia Vieira (assessora de pastoral) (38) 4009-6068

aparecida.gomes@maristabrasil.org

Jeferson Vieira Soares (assessor de pastoral - interino)

jeferson.soares@maristabrasil.org

Guilherme Santos Caroba (agente de pastoral)

guilherme.caroba@maristabrasil.org

Cinara de Jesus do Santos (agente de pastoral)

cinara.santos@maristabrasil.org

5.7 Da coordenação de área de conhecimento

Esta coordenação responde pela unidade pedagógica entre os professores da mesma área de conhecimento e pelo alinhamento curricular nos diversos segmentos, integrados com as demais áreas, buscando otimizar os resultados e contribuir para a sustentação e o aprimoramento da proposta pedagógica-pastoral do Colégio. Cabe destacar que o coordenador de área está vinculado diretamente à vice-diretora educacional (VDE).

Já o cargo de especialista tem como objetivo fortalecer a atuação integrada da área de conhecimento. Juntamente com o coordenador de área, responde pelas questões específicas referentes a um componente curricular. Vinculado diretamente ao coordenador de área e à vice-diretora educacional, o especialista deve trabalhar integrado com os demais integrantes da área de conhecimento, na perspectiva de assessoria para as questões conceituais e técnicas.

Coordenadora da área de Ciências Humanas:

Graziella Fernandes de Castro: ch.mclaros@maristabrasil.org

Coordenadora da área de Ciências da Natureza:

Renata Aparecida da Silva Andrade: cn.mclaros@maristabrasil.org

Coordenadora da área de Linguagens:

Denise Dias Costa Neres: lg.mclaros@maristabrasil.org

Coordenador da área de Matemática:

Paulo Henrique Cangussu: ce.mclaros@maristabrasil.org

Especialista Bilíngue:

Amanda Georgia Barbosa Lopes: ebilingue.mclaros@maristabrasil.org



5.8 ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ESPORTE, ARTE E CULTURA

O Núcleo de Atividades Complementares - NAC, considera que as vivências de práticas esportivas, como o futsal, o vôlei, o handebol e o basquete, contribuem para a formação integral dos estudantes maristas, além de estimular e desenvolver sua cultura corporal. Desse modo, o NAC valoriza a reflexão sobre hábitos para uma vida saudável e oportuniza espaços de convívio entre os educandos. A apreciação da arte e do fazer artístico por meio do balé, do teatro e das danças parafolclóricas contribuem para a formação integral do sujeito e tem como objetivo geral oportunizar práticas de expressões artísticas variadas aos alunos e também proporciona a ampliação do seu repertório cultural, de acordo com os valores e em diálogo com os nossos princípios curriculares da matriz Marista.

Thiago Fonseca de Oliveira

Coordenador do NAC
oliveira.thiago@maristabrasil.org
(38)4009-6069

5.8.1 INTEGRAL

O Colégio oferta carga horária ampliada aos alunos da Educação Infantil e EFAI (1º Ano infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais), alinhada com as atividades do turno/ensino regular e com atividades que incluem a organização de estudos, cultura, arte, lazer, espiritualidade e esporte, proporcionando continuidade e aprofundamento do trabalho pedagógico realizado no turno regular.

Maria Cecília Araújo Ribeiro

Assistente Pedagógico
maria.aribeiro@maristabrasil.org
(38)4009-6072



6. EQUIPE DE APOIO

BIBLIOTECA

Vide página 33.

ENFERMARIA

PAULA GABRIELA SOUZA ROCHA

(38) 9 84241687

paula.rocha@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h às 12h

Vespertino: das 14h às 18h

(sexta-feira, das 14h às 17h)

RECEPÇÃO

CÁSSIA CINARA DIAS LEITE

(38) 4009-6051

recepcao.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Das 7h às 18h (segunda a quinta-feira)

Das 7h às 17h (sexta-feira)

RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

MARIA CLARA SILVEIRA FROTA

(38) 4009-6062 / (38) 99925-8760

relaciona.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h30 às 11h30

Vespertino: das 13h às 17h

(sexta-feira, das 7h30 às 12h)

SECRETARIA ESCOLAR

FERNANDA LARISSA FONSECA

(38) 4009-6058

secretaria.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Das 7h às 18h (segunda a quinta-feira)

Das 7h às 17h (sexta-feira)

TECNOLOGIA EDUCACIONAL

HELENICE ALVES LIMA

(38) 4009-6063 / (38) 98409-5868

te.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Matutino: das 7h às 12h30

Vespertino: das 14h às 17h (sexta-feira, das 14h às 16h)

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

RAQUEL FERREIRA SANTOS

(38) 4009-6057

ti.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Matutino: das 8h às 12h

Vespertino: das 14h às 17h

REPROGRAFIA

LAURA PEREIRA NERY

(38) 4009-6064

ar.mclaros@maristabrasil.org

Horário de funcionamento:

Matutino: das 8h às 12h

Vespertino: das 13h às 18h (sexta-feira, das 13h às 17h)

CAPELA

Espaço de cultivo e de vivência da espiritualidade

Aberta aos pais/responsáveis - Das 7h às 18h

7. ORIENTAÇÕES ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICAS

INÍCIO DAS AULAS: 03 de fevereiro de 2025

RECESSO ESCOLAR: 14 a 31/07/25

EDUCAÇÃO INFANTIL - EI

ABERTURA DO PORTÃO: MATUTINO - 6h50 / VESPERTINO - 13h

INTERVALO: MATUTINO - Das 8h50 às 9h10 - 1º ano Fundamental

Das 9h40 às 10h - Maternais, 1º ano Ensino Infantil e 2º ano Ensino Infantil

VESPERTINO - Das 14h50 às 15h10 - 1º ano Fundamental

Das 15h40 às 16h - Maternais, 1º ano Ensino Infantil e 2º ano Ensino Infantil

SAÍDA: MATUTINO - 11h30 VESPERTINO - 17h30

A partir das 11h45, os alunos devem aguardar nas salas de espera ou no hall do Maristinha.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - EFAI

ABERTURA DO PORTÃO: MATUTINO - 6h50 E VESPERTINO - 13h

INTERVALO: MATUTINO - Das 9h40 às 10h - 2º ao 5º ano Fundamental - EFAI

VESPERTINO - Das 14h50 às 15h10 - 2º ao 5º ano Fundamental - EFAI

SAÍDA: MATUTINO - 11h40 E VESPERTINO - 17h40

A partir das 11h50, os alunos devem aguardar nas salas de espera.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EFAF

ABERTURA DO PORTÃO: MATUTINO - 6h50

INTERVALOS: MATUTINO - Das 8h40 às 9h e das 10h40 às 10h50 - 6º ao 9º ano Fundamental - EFAF

SAÍDA: MATUTINO - 11h40 e/ou 12h30 (conforme horário disponibilizado pelo NAP)

ENSINO MÉDIO - EM

ABERTURA DO PORTÃO: MATUTINO - 6h50 E VESPERTINO - 13h30

INTERVALOS: MATUTINO - Das 8h40 às 9h e das 10h40 às 10h50

VESPERTINO - Das 15h40 às 16h

SAÍDA: MATUTINO - 11h40 e/ou 12h30 (conforme horário disponibilizado pelo NAP)

VESPERTINO - 18h30

TEMPO INTEGRAL

ENTRADA: MATUTINO - 7h E VESPERTINO - 13h30h (para os alunos que almoçam em casa)

RECREIO: MATUTINO - Das 9h30 às 10h E VESPERTINO - Das 15h30 às 16h

SAÍDA: MATUTINO - 11h40 (para os alunos que almoçam em casa) E VESPERTINO - 17h40

8. PORTÃO DE ENTRADA E DE SAÍDA

A entrada e a saída dos alunos do Maristinha e do Fundamental Anos Iniciais será realizada pelo Portão do Maristinha. Já a entrada e a saída dos alunos do Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio será realizada pelo Portão 1 do Maristão. No horário de saída, os pais e/ou responsáveis dos educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão buscar seus filhos conforme as portarias determinadas pelo Colégio.

Os estudantes que forem autorizados a sair desacompanhados do Colégio no horário de saída regular, assim como os responsáveis pelos alunos que sairão da Unidade, por meio de transporte escolar deverão apresentar autorização, em modelo próprio, devidamente preenchida, que será disponibilizada para os pais/responsáveis via e-mail ou com o serviço de apoio do segmento. Os estudantes da Educação Infantil ao 3º ano Fundamental Anos Iniciais não serão autorizados a sair sem a presença do responsável.

As normas acima estabelecidas estendem-se a todas as atividades extracurriculares em contraturno. Para os segmentos da Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais, após o atraso pela família de 10 minutos do término de aula, os alunos serão encaminhados para a sala de espera, acompanhados por colaboradores do segmento, com funcionamento até às **12h30** para o turno matutino e às **18h** para o turno vespertino.

De acordo com o Contrato Padrão de Prestação de Serviços Educacionais – Cláusula 9ª § 5º caso o aluno não seja recolhido pelo contratante/responsável legal ou equivalente após o horário limite de saída dos respectivos turnos definidos pelo colégio, fica facultativo ao colégio recolher o aluno, junto a uma autoridade pública. O recolhimento poderá ser feito pelo Colégio se a pessoa não autorizada se apresentar para recolher o aluno ou se uma pessoa autorizada comparecer e essas estiverem em litígio quando à guarda e/ou destinação do aluno.



9. ATRASOS

Período de tolerância - 20min (Educação Infantil a 3ª série do Ensino Médio)

Após o período de tolerância os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais deverão entrar pela portaria central, solicitar à recepcionista que avise ao segmento sobre a sua chegada, para que um dos representantes do segmento o acompanhe, sem necessidade da presença do responsável. O atraso será registrado em controle próprio do segmento.

A partir do terceiro atraso, o educando só terá acesso à sala de aula após contato direto com seus responsáveis, seguida de assinatura da notificação.

Os educandos do Ensino Fundamental Anos Finais e do Ensino Médio que chegarem após o prazo máximo de tolerância, aguardarão para entrar no segundo horário. Após esse horário será permitida a entrada apenas com autorização da coordenação. Em caso de consulta médica, deverá ser apresentado o atestado

Para o Ensino Médio, nas aulas de terça e quinta-feira, no turno vespertino, não haverá entrada no segundo horário.

10. MOMENTO CÍVICO E DE ORAÇÃO

A oração faz parte da rotina escolar. É um momento diário que toda a comunidade educativa participa, buscando o contato com Deus, além da expressão de fé com a comunidade educativa e religiosa. Solicitamos a todos que, ao toque da Ave-Maria, cessem conversas, assegurando, no decorrer deste momento, a participação efetiva. É um momento a ser vivenciado em sala de aula, como parte da primeira aula do dia.



11. MAPEAMENTO

O mapeamento dos alunos, em sala de aula, deve atender aos propósitos pedagógicos, ao processo de ensino aprendizagem e às peculiaridades da turma. As mudanças ocorrem a fim de favorecer o trabalho desenvolvido. O professor tem autonomia para reorganizar a sala de aula de acordo com seus propósitos pedagógicos, sempre que necessário.

12. VIAGENS PEDAGÓGICAS E TRABALHOS DE CAMPO

As viagens pedagógicas e/ou trabalhos de campo serão planejado ao longo do ano letivo, de modo a atender o planejamento das atividades e da proposta pedagógica da turma.

13. SAÍDAS ANTECIPADAS

É fundamental que os pais e/ou responsáveis avisem ao Colégio, via agenda, e-mail ou no Teams (por meio do chat privado) do assistente pedagógico, a saída antecipada do aluno. Em nenhuma hipótese será realizada a liberação antecipada de alunos sem autorização expressa do responsável em uma das ferramentas supracitadas. É importante que os responsáveis estejam cientes das perdas pedagógicas.

O educando que necessitar sair desacompanhado deverá dirigir-se ao assistente pedagógico e apresentar o pedido. Para confirmação, solicitamos a família encaminhar um e-mail de confirmação e permissão da saída do estudante. O e-mail deverá ser enviado ao assistente pedagógico do segmento.

14. SAÍDAS COM TERCEIROS

É expressamente proibida a saída do aluno com outras pessoas, inclusive outras famílias, que não estejam devidamente autorizados através de registro por e-mail encaminhado pelo responsável. O Colégio Marista São José de Montes Claros se reserva ao direito de não liberar a saída do aluno, caso essas exigências não sejam cumpridas. Em nenhuma hipótese será realizada a liberação de alunos, com terceiros, sem autorização expressa, antecipada por e-mail ou chat privado do Teams da assistente pedagógica do segmento.

15. UNIFORME

O uso do uniforme completo e tênis é obrigatório. Todas as peças do uniforme deverão conter o **NOME DO ALUNO**. O não cumprimento das normas supracitadas terá como consequências:

- 1ª ocorrência - Advertência ao aluno e registro no Marista Conectado;
- 2ª ocorrência - Advertência ao aluno, registro no Marista Conectado e contato com os responsáveis;
- 3ª ocorrência - Advertência ao aluno, registro no Marista Conectado e contato com os responsáveis para trazer o uniforme.

Acesse o **catálogo** e conheça o uniforme de cada segmento disponível no site www.marista.edu.br/saojosemc



**Educação
Infantil**



**Ensino
Fundamental**



**Ensino
Médio**

16. PARCERIA ESCOLA E FAMÍLIA

A parceria escola/família, baseada no respeito e na confiança mútuos, é imprescindível para uma educação sólida.

É essencial a cooperação da família no acompanhamento sistemático da vida escolar dos alunos, atentando-se para os seguintes itens:

- Conhecer o Guia do Estudante e da Família;
- Monitorar a vida acadêmica por meio do Marista Conectado, do Teams e do e-mail;
- Ter ciência dos comunicados escolares;
- Cumprir as normas estabelecidas;
- Assegurar a frequência e a pontualidade do aluno;
- Garantir a pontualidade ao recolher o estudante ao término das aulas;
- Justificar a ausência do aluno por meio de atestado;
- Evitar viagens em dias letivos;
- Informar imediatamente à secretaria do Colégio a mudança dos dados cadastrais (endereço, e-mail e telefones);
- Participar de reuniões, plantões, palestras e eventos do Colégio;
- Comparecer ao Colégio quando convocado para atendimento;
- Indenizar ou reparar danos causados pelo aluno ao estabelecimento ou a objetos de colegas e colaboradores.

Observação: informamos que o Colégio não organiza viagens de formatura e festas.



17. MATERIAL ESCOLAR

Todo material escolar e todos os pertences deverão conter obrigatoriamente, o **NOME COMPLETO DO ALUNO**. Em caso de objetos perdidos, os estudantes e/ou famílias devem procurar a auxiliar educacional do seu segmento. O Colégio não se responsabiliza pelos objetos perdidos, como consta no inciso XV do artigo 199 do nosso regimento. Uma vez que não é permitido levar para escola objeto de valor.

18. TAREFA DE CASA

O aluno terá tarefas de casa e estudos dirigidos como continuação dos conteúdos desenvolvidos em sala de aula. Eles fazem parte da Pedagogia Marista, compondo a avaliação contínua do aluno. Além das tarefas em livros, cadernos, fotocópias e jogos; também serão utilizadas as plataformas educacionais. As tarefas de casa serão acompanhadas sistematicamente pelo professor. É de responsabilidade da família acompanhar os registros lançados no Marista Conectado, no Teams e demais plataformas durante todo o ano.

19. COMUNICAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA

MARISTA CONECTADO

A família deverá instalar, em seu celular, o aplicativo “Marista Conectado”. Com ele você fica ainda mais próximo da escola. Para facilitar o dia a dia e oferecer soluções digitais, o Marista Conectado foi desenvolvido para pais, responsáveis e alunos dos Colégios do Brasil Marista. Por meio dele, é possível verificar frequência, calendário, boleto e demais serviços. É um canal de comunicação direto entre os colégios e os respectivos públicos. Conecte-se e tenha à mão as informações, além das soluções mais importantes sobre o cotidiano escolar.

AGENDA TEAMS

A agenda é documento e fonte de comunicação constante entre escola/família/aluno. Anotações serão registradas via Teams. Pedimos atenção e acompanhamento dos pais e/ou responsáveis diariamente.

E-MAIL

O e-mail ativo do responsável deve estar atualizado na Secretaria Escolar, garantindo uma comunicação eficaz entre o colégio e a família. Por meio dele, serão enviados convites, bilhetes e demais comunicações.



Acesso às plataformas

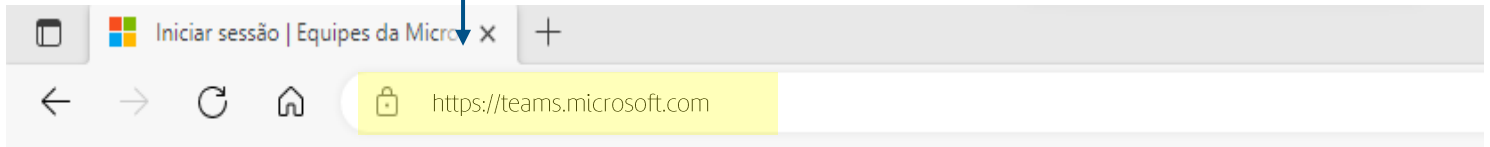


20.1 - MICROSOFT TEAMS

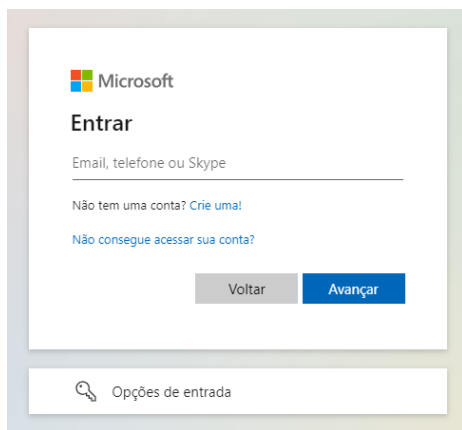
ACESSO VIA COMPUTADOR

PASSO 1:

Abra o navegador de sua preferência e digite diretamente na barra de navegação o seguinte endereço: <https://teams.microsoft.com>



PASSO 2:



Na tela que se abrirá, utilize as credenciais do estudante para acessar a plataforma.

Login: número de matrícula + @maristabrazil.g12.br
(**Exemplo:** 104999999@maristabrazil.g12.br)

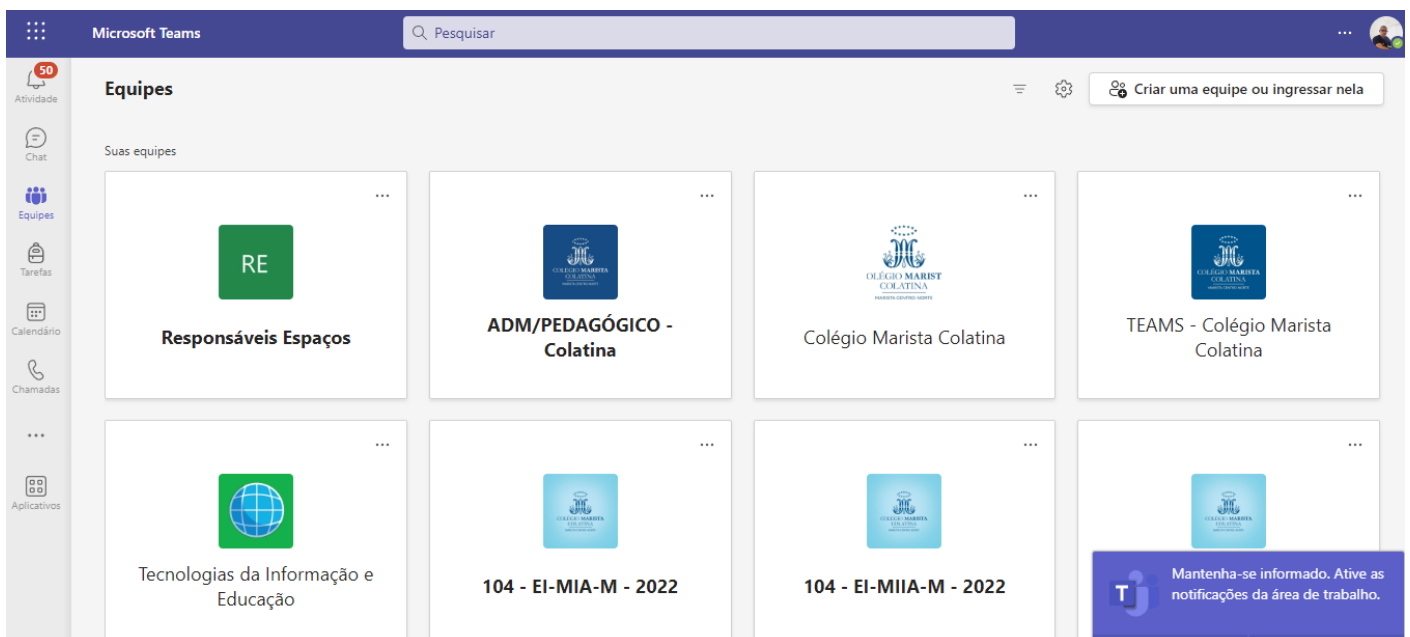
Senha: Educação Infantil e Anos Iniciais (1º ao 5º ano - EFAI)
Mb + @ + data de nascimento do aluno
Ex: Mb@21102015

Senha: Anos Finais (6º ao 9º ano - EFAF) e Ensino Médio:

Mb + @ + 7 primeiros dígitos do CPF do responsável financeiro

Ex: Mb@0777121

Atenção: obrigatoriamente, a letra **M** em maiúsculo e a letra **b** em minúsculo.



20.2 - MARISTA CONECTADO

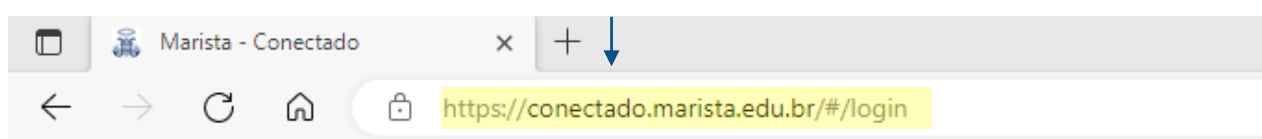
ACESSO VIA COMPUTADOR

Após acessar a plataforma, basta clicar sobre a sua **EQUIPE**.

O acesso também pode ser feito por meio de aplicativo, baixando o App Teams na loja do seu aparelho celular. Utilize as mesmas credenciais para acesso.

PASSO 1:

Abra o navegador de sua preferência e digite diretamente na barra de navegação o seguinte endereço: <https://conectado.marista.edu.br>



PASSO 2:

A imagem mostra a tela de login da plataforma Marista Conectado. No topo, há o logotipo da Marista. Abaixo, há um formulário com dois campos de entrada: "Aluno ou Responsável" e "Senha". Abaixo dos campos, há um botão "Entrar" e um link "Esqueceu a senha?".

Na tela que se abrirá, utilize as credenciais do estudante ou do responsável para acessar a plataforma.

Login estudante: RA (Exemplo: 104999999)

Senha: Data de nascimento completa sem as barras (Exemplo: 10092018)

Login responsável: CPF (Exemplo: 12345678900)

Senha: CPF (Exemplo: 12345678900)

Por segurança, no primeiro acesso, será solicitada a troca da senha. Guarde bem essa informação e tenha sempre em mãos para desenvolver as atividades propostas na plataforma.

20.3 MARISTA CONECTADO

ACESSO VIA APLICATIVO

PASSO 1:

Download do Aplicativo Marista Conectado:

Acessar a loja de aplicativos correspondente de seu aparelho (Google Play ou Apple Store);

Buscar por “Marista Conectado”;

Instalar o aplicativo normalmente;

Após instalar o aplicativo, entrar com as credenciais para acessar todas as funcionalidades



PASSO 2:

Na tela que se abrirá, utilize as credenciais do estudante ou do responsável para acessar a plataforma.

Login estudante: RA (Ex.: 104999999) **10/09/1971**

Senha: Data de nascimento completa sem as barras (Ex.: 10091971)

Login responsável: CPF (Ex.: 11122233344)

Senha: CPF

Por segurança, no primeiro acesso será solicitada a troca da senha. Guarde bem essa informação e tenha sempre em mãos para desenvolver as atividades propostas na plataforma.



Após acessar a plataforma basta acessar o conteúdo desejado.

20.4 IÔNICA

ACESSO VIA COMPUTADOR

A Iônica é o ambiente educacional digital da FTD, integrado ao nosso material didático e repleto de conteúdos e recursos incríveis para elevar a rotina de professores e alunos.

Não percam a oportunidade de experimentar essa revolução na educação!

<https://souionica.com.br/>

PASSO 1:

1

ENTRAR COM ACESSO MICROSOFT

A melhor forma de acessar a Iônica é por meio da sua conta **Microsoft**.

É isso mesmo: basta clicar no botão **Microsoft** à direita da sua tela.

Confira no próximo slide como prosseguir!



PASSO 2:

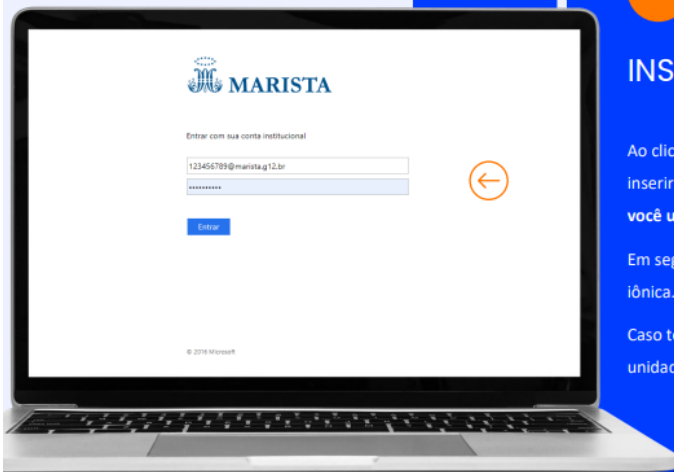
2

INSERIR CREDENCIAIS MICROSOFT

Ao clicar no botão "Microsoft" uma nova janela se abrirá. Nela, você deve inserir seu usuário e senha da Microsoft : **é a mesma conta (e-mail) que você utiliza para acessar o Teams da sua escola.**

Em seguida, clique em "Entrar" e você será automaticamente logado à Iônica.

Caso tenha algum problema ou dúvida, entre em contato com o TI/TE da sua unidade.



20. 4 IÔNICA

ACESSO VIA COMPUTADOR

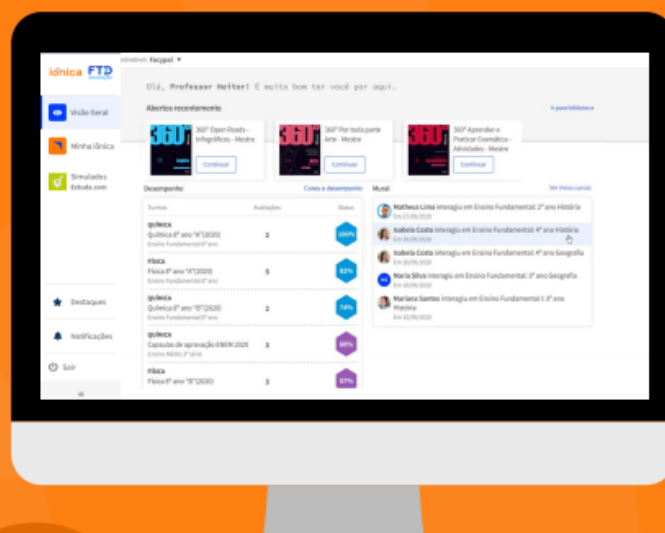
PASSO 3:

pronto, você acessou a iônica!



Agora você já faz parte da iônica e pode navegar no meu Universo infinito de conhecimento.

Para acessar todas as funcionalidades, basta clicar no menu lateral **Minha iônica**, ao lado esquerdo da tela.



PASSO 4:

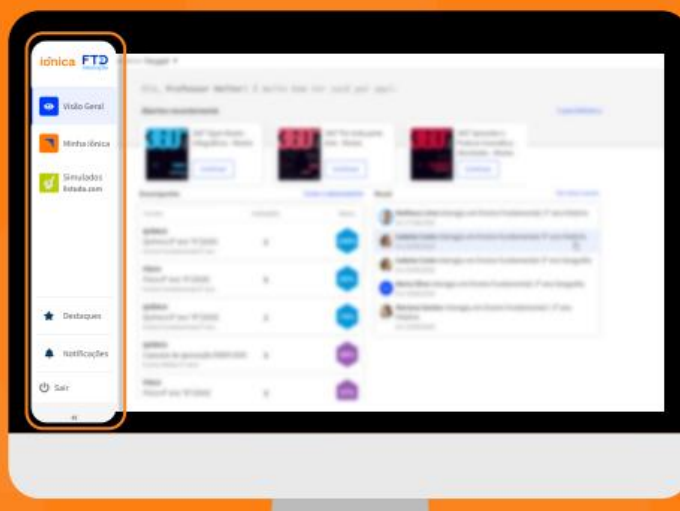
menu global

iônica

Tenho mais uma novidade: agora todos os usuários terão acesso ao **menu global** e uma **tela inicial** mais otimizada, simples e integrada.

Todas as informações e serviços estão concentrados em um menu dinâmico lateral ao lado esquerdo da tela.

Além de oferecer uma melhor navegação, a visualização da iônica via celular ficou ainda melhor.



20.5 EVOLUCIONAL

ACESSO VIA COMPUTADOR

O Simulado Enem Evolucional é idêntico ao modelo do Enem, o que torna as provas confiáveis e comparáveis às do exame do INEP. A plataforma de diagnóstico é precisa e utiliza algoritmos que oferecem uma visão clara das qualidades da sua escola e dos pontos que devem ser trabalhados para um melhor resultado no ENEM!

Para acessar o Simulado, acesse o site: <http://simulados.evolucional.com.br>



LOGIN:

Usuário: (matrícula do aluno)@maristabrasil.g12.br
Exemplo: 107123456@maristabrasil.g12.br

Senha: Marista@2025

Disciplina	Pontuação
Sua média	674,2
Redação	880,0
Média com redação	715,4
Ciências Humanas e suas Tecnologias	723,1
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	591,0
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	566,1
Matemática e suas Tecnologias	816,7

51 Você acertou | 9 Você errou | 60 Total de questões

20.6 GRATUIDADE SOFTWARES

OFFICE 365

Os estudantes maristas têm **acesso gratuito** aos principais aplicativos e recursos da Microsoft. Tecnologia e educação andam juntas, e proporcionar o acesso a elas é parte da nossa missão de educar. Com o Microsoft 365, é possível ter as melhores versões dos aplicativos clássicos do Office, como Word, Excel, PowerPoint, Outlook, 1 TB de armazenamento na nuvem e muito mais.

Além dos clássicos do Office, novas ferramentas estão disponíveis, como o Sway e o Power Apps. Com o primeiro, é possível criar narrativas digitais com diversos recursos. Já o último viabiliza a criação de aplicativos com recursos avançados que antes só estavam disponíveis para desenvolvedores profissionais. Tudo isso para que professores e estudantes possam se comunicar facilmente, trabalhar em conjunto e criar conteúdo e aprendizado.

Cada estudante tem direito a cinco licenças para serem usadas em computadores e outros dispositivos IOS e Android. Sem custo, gratuitamente*.



INSTALAR E ATIVAR:

Computadores:

1. Acesse o endereço: www.office.com;
2. Selecione a opção entrar;
3. Informe os dados de login e senha (e-mail institucional, o mesmo para acessar o Teams). Observe as letras minúsculas e maiúsculas (caso já tenha uma senha personalizada, utilize-a);
4. Ao concluir as etapas, a página será direcionada para o início e, em seguida, será disponibilizado um link para instalar os aplicativos e ter acesso aos recursos do Microsoft 365.

Smartphones e Tablets

1. Acesse a loja de aplicativos (Google Play ou Apple Store);
2. Procure pelo aplicativo desejado: Excel, Word, Power Point, etc.;
3. Instale normalmente;
4. Em seguida, entre com as credenciais especificadas acima para ter acesso a todas as funcionalidades do Microsoft 365.

A gratuidade é válida enquanto o estudante estiver matriculado no Marista.

21. ATENDIMENTO PEDAGÓGICO

O responsável educacional deve solicitar o agendamento para atendimento com a Orientação Educacional, Coordenação ou Equipe Diretiva. O atendimento será, de preferência, no turno em que o aluno estuda. Não será possível realizar atendimentos sem o agendamento prévio.

22. LANCHE

É facultado às famílias adquirir o lanche da cantina ou trazer seu lanche de casa. O lanche disponibilizado aos alunos pela cantina está em conformidade com as orientações do “Manual das cantinas escolares saudáveis” produzido pelo Ministério da Saúde.

23. DIA DE ANIVERSÁRIO

Em acordo com a assistente pedagógica do segmento (Educação Infantil ou Ensino Fundamental Anos Iniciais), o professor responsável e agendamento prévio, é permitido que as famílias possam comemorar o aniversário do estudante junto à turma, com a presença dos pais. Para isso, poderá ser servido bolo e suco, sem refrigerantes, doces, salgadinhos ou decoração.

24. DISCIPLINA

As normas de convivência estabelecem os princípios e as diretrizes de relacionamento entre todas as pessoas da comunidade escolar, fundados nos valores cristãos de respeito à dignidade humana e à identidade, nas disposições legais, nas determinações do Regimento Escolar e no contrato social firmado pelo educando ou pelo responsável com entidade mantenedora.

O **Colégio Marista São José - Montes Claros** procura construir uma disciplina consciente e interativa, caracterizada por:

- respeito;
- participação;
- responsabilidade;
- construção do conhecimento;
- formação do caráter e da cidadania.

Os educandos responderão, pessoalmente, pelo não cumprimento dos deveres ou pela infringência das vedações, por meio de atitudes e atos que não correspondam aos critérios da moralidade, às normas de conduta e aos padrões exigidos e explicitados pela Instituição.

Após esgotados os recursos educativos e persuasivos, por meio do diálogo de todos os educadores, com o objetivo de formar o educando para o respeito às normas e à convivência social, de acordo com a filosofia da escola Marista, serão aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

- repreensão;
- Retirada da sala de aula;
- advertência;
- Suspensão das atividades escolares;
- cancelamento da matrícula.

Conforme o artigo 205 do Regimento Escolar que se encontra à disposição na secretaria escolar.

25. BULLYING E CYBERBULLYING:

- O Colégio Marista tem especial atenção para a intimidação vexatória (bullying), legalmente proibida e moralmente repudiada em sua prática e apologia. O bullying consiste em intimidar, constranger, ofender, castigar, submeter, ridicularizar ou expor alguém, entre pares, a sofrimento físico ou moral de forma reiterada. O alcance do bullying pode transcender o espaço físico do Colégio, geralmente, quando praticado por meio de redes sociais. Conforme Regimento Escolar, Art. 193 a 196, os envolvidos nessa prática sofrerão sanções disciplinares. O Colégio, no seu modo de ser e na sua obrigação de agir pedagogicamente, promove ações de conscientização que envolvem estudantes e educadores para garantir o direito que todos têm de se sentirem protegidos e seguros. Além de ter produzido o Guia de Prevenção e Combate ao Bullying e Cyberbullying, que pode ser encontrado na secretaria do colégio.
- Cyberbullying é o bullying realizado por meio das tecnologias digitais. Pode ocorrer nas mídias sociais, nas plataformas de mensagens, nas plataformas de jogos e de celulares. É o comportamento repetido, com intuito de assustar, enfurecer ou envergonhar aqueles que são vítimas.
- Os praticantes do cyberbullying podem aparecer nos comentários do seu blog, no Twitter, Facebook, Instagram, WhatsApp, por e-mail, no contexto de uma página web criada para agredir ou num fórum da Internet em que seja possível o contato entre as pessoas.

Abaixo, relacionamos algumas recomendações de segurança para evitar a violência virtual:

- identifique a pessoa que possa resolver o problema;
- denuncie o agressor;
- ignore o ofensor;
- não “pague com a mesma moeda”;
- printe as evidências;
- encare o assunto com seriedade;
- não seja conivente e não pratique o bullying.

26. MEDICAÇÃO

O Colégio não ministra medicamento aos alunos. A família pode vir no horário do medicamento e solicitar, na recepção, que a auxiliar educacional encaminhe o aluno para que seja ministrado o remédio.

27. SEGURO

Os alunos do Marista dispõem de um seguro educacional contra acidentes, contratado junto à Seguradora Escolar. O seguro cobre acidentes pessoais. Para ter direito a todos os benefícios da assistência, é necessário que o aluno/segurado esteja regularmente matriculado. É essencial que o contato com a central de atendimento ocorra no momento do acidente.

28. BIBLIOTECA

A biblioteca é um espaço-tempo dinâmico da escola Marista, integrado às atividades pedagógicas, que oferece possibilidades para o incentivo à leitura e à prática da pesquisa do educando.

O espaço atende à comunidade escolar, de acordo com regulamento próprio elaborado, sempre com um funcionário responsável por sua organização e pelo controle das atividades.

Estudantes, professores e funcionários poderão livremente consultar e ler os livros no próprio recinto da biblioteca ou retirá-los, por empréstimo, conforme regulamento próprio.

As obras de referência, enciclopédias, dicionários e outras especificadas no regulamento só podem ser consultadas na biblioteca.

EMPRÉSTIMO:

- O empréstimo pessoal e intransferível é feito aos alunos, aos funcionários e aos professores, mediante a identificação. O empréstimo poderá ser renovado pelo usuário que o fez, desde que não haja reserva para esse material.
- É facultado aos alunos o empréstimo de 2 (dois) itens de cada vez.
- A devolução varia de acordo com o tipo de material e a categoria do usuário (aluno), dentro de um prazo de 7 a 14 dias consecutivos.
- O material bibliográfico fica reservado ao usuário solicitante até 2 (dois) dias após a devolução e é intransferível. O material emprestado deverá ser devolvido somente na biblioteca, no balcão de empréstimo, nunca nas estantes.
- Materiais com atraso na devolução serão recebidos mediante o pagamento da respectiva multa prevista no Regulamento da Biblioteca.
- Enquanto o sistema não efetuar a baixa do material, o usuário estará em débito com a biblioteca.
- É de responsabilidade do usuário devolver o material emprestado nas mesmas condições em que foi recebido.

PENALIDADES:

O aluno fica sujeito a multa de R\$ 1,00 (um real), por item e por dia decorrido, incluindo os sábados, os domingos e as férias escolares, caso haja atraso na devolução do material. As multas com valor inferior a R\$10,00 deverão ser pagas com a doação de 1 livro literário ou com a doação de 1 gibi ou o pagamento do valor da multa. Caso o responsável opte pelo pagamento, deverá ser realizado no Setor da Tesouraria, via boleto bancário.

O usuário que não devolver à biblioteca o material retirado por empréstimo no prazo estipulado ficará bloqueado no sistema para efetuar um novo empréstimo, até que sua situação esteja regularizada.

Em caso de extravio ou danos no material emprestado, o usuário deve indenizar a biblioteca mediante a devida reposição ou ficando liberado do pagamento da multa prevista no Regulamento referente ao período em que o usuário se apresentou à biblioteca até a data da reposição.

Se o material a ser substituído não apresentar as mesmas características, ser-lhe-a indicado outro de interesse e de igual valor.

Ao usuário que devolver o material emprestado sob sua responsabilidade direto nas estantes, sem passar pelo balcão de atendimento para dar baixa, será aplicada a penalidade da multa referente aos dias.

Horário de funcionamento:

Segunda e quarta-feira: das 7h às 12h – das 14h às 18h;

Terça e quinta-feira: das 7h às 12h – das 13h30 às 17h30.

Sexta: das 7h às 12 - das 14h às 17h.

Patrícia Aparecida Vieira Pinheiro (bibliotecária) | (38) 4009-6061

biblioteca.mclaros@maristabrasil.org

29. NORMAS DE CONVIVÊNCIA ESCOLAR

Art. 184. As normas de convivência estabelecem os princípios e as diretrizes de relacionamento entre todas as pessoas da comunidade escolar, fundados nos valores cristãos de respeito à dignidade humana e à identidade, nas disposições legais, nas determinações deste Regimento e no contrato social firmado pelo educando ou responsável com entidade mantenedora.

DO CORPO DISCENTE

Art. 199. O Corpo Discente é constituído pelos educandos regularmente matriculados e que optaram, por si e ou por seu responsável legal, pela Educação Marista.

Seção I - Dos direitos, deveres e vedações

Art. 200. Os direitos do educando decorrem dos princípios inerentes à sua condição de membro da comunidade discente, de sujeito da própria história e de um ser em formação e em desenvolvimento.

Parágrafo único. Além daqueles que lhe são outorgados por legislação específica constituem direitos dos educandos:

- I. ser reconhecido em sua individualidade e respeitado como pessoa em sua dignidade de filho de Deus e não sofrer qualquer forma de discriminação;
- II. assistir às aulas e participar das demais atividades sociais, cívicas, religiosas e recreativas promovidas pela escola, nos termos deste Regimento e normas próprias do sistema de ensino;
- III. utilizar-se das instalações e das dependências da escola, dos livros da biblioteca, do material didático, nos termos de regulamentos e normas próprias;
- IV. ser favorecido em sua caminhada segundo seu ritmo pessoal, na promoção de seu crescimento humano e desenvolvimento de suas potencialidades;
- V. ter a garantia de que a escola cumpra sua função, ofertando ensino de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e habilitados para o exercício de suas funções;
- VI. usufruir igualdade de atendimento, independentemente da diferenciação de condições de aprendizagem que se encontre;
- VII. tomar conhecimento, no prazo determinado, das notas obtidas em provas e em trabalhos realizados, bem como dos resultados das etapas e anuais (nota e frequência), por meio de boletins;
- VIII. solicitar, quando julgar-se prejudicado, revisão de provas, dentro do prazo de 2 (dois) dias letivos, a partir da divulgação dos resultados;
- IX. requerer provas de segunda chamada, sempre que tenha perdido prova no processo por motivos previstos em lei, até no máximo, 2 (dois) dias úteis.
- X. solicitar orientações aos professores, à equipe pedagógica e aos funcionários, quando necessário;
- XI. utilizar-se das instalações, dependências e recursos materiais do Colégio, nos termos das normas próprias, mediante prévia autorização a quem de direito;

- XII. organizar-se para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos, mantendo suas atividades com recursos próprios e com o apoio da Unidade Educacional;
- XIII. apresentar sugestões de qualquer ordem à Diretoria da escola;
- XIV. participar nas diferentes atividades propostas pelo Colégio, como: jornada, convivências, atividades culturais, celebrações religiosas, sociais e/ou cívicas, jogos, esportes e outras congêneres;
- XV. receber assistência educacional de acordo com suas necessidades, observadas as possibilidades do Colégio;
- XVI. ser ouvido em suas queixas e reclamações;
- XVII. votar e ser votado nas eleições escolares para representante de turmas ou de associações e outras observando as disposições deste Regimento e as leis vigentes.

Art. 201. Constituem deveres dos educandos, além daqueles que lhe são outorgados pela legislação e normas pertinentes:

- I. cumprir os dispositivos deste Regimento, bem como respeitar as normas disciplinares e administrativas do Colégio;
- II. ser assíduo e pontual às aulas e a outras atividades programadas pela Instituição e justificar sua ausência quando se fizer necessário;
- III. apresentar comportamento adequado a um ambiente escolar e formativo;
- IV. não incitar os colegas a atos de rebeldia, abstendo-se de colaborar em faltas coletivas;
- V. respeitar as normas de convivência e de trabalho;
- VI. cumprir tarefas escolares e submeter-se às avaliações;
- VII. apresentar-se diariamente uniformizado e com o material escolar necessário, de acordo com as normas do Colégio;
- VIII. respeitar a proibição de manifestações de namoro ou de relacionamentos mais íntimos;
- IX. respeitar a proibição expressa e absoluta do porte, do uso ou ingestão de fumo, bebida alcoólica ou de qualquer substância de natureza tóxica e/ou alucinógena dentro do Colégio;
- X. utilizar material escolar e seu uso adequado, conforme solicitação do Colégio;
- XI. apresentar documentação, quando solicitada;
- XII. não se ocupar de assuntos estranhos às atividades escolares dentro dos horários escolares e nas dependências da Instituição;
- XIII. solicitar autorização da Diretoria para realizar coletas e subscrição dentro ou fora do Colégio, usando o nome da mesma;
- XIV. respeitar os demais educandos, professores e funcionários e a instituição Marista, não praticando bullying ou qualquer atitude que venha a prejudicar ou difamar terceiros, seja por meio da realização e/ou divulgação de vídeos, criação de comunidades/perfis na internet, mensagens, dentre outros meios;
- XV. evitar trazer para o Colégio objetos de valor como: notebooks, câmeras, filmadoras, videogames, joias, dentre outros, bem como se responsabilizando pela guarda e vigilância de todos os seus pertences durante toda a estadia dentro do Colégio.

Art. 202. É vedado ao educando:

- I. ceder a terceiros sua identificação estudantil, sendo de uso individual e intransferível;
- II. entrar ou sair da sala de aula sem a permissão do professor;
- III. ausentar-se do Colégio, durante o horário de aula, sem a devida permissão do seu responsável e da autoridade escolar;
- IV. promover distúrbios no âmbito do Colégio, apoiar e/ou incitar ausências e/ou impedir a entrada de colegas;
- V. levar para o Colégio material estranho às atividades escolares, especialmente os que impliquem em risco à saúde e à vida;
- VI. cometer injúria, calúnia e agressão física e moral contra colegas, professores e funcionários do Colégio;
- VII. danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meios físicos ou eletrônicos;
- VIII. usar de fraudes no desenvolvimento de ensino-aprendizagem e avaliação;
- IX. expor em redes sociais imagens ou textos lesivos à imagem do Colégio, de colegas, de professores e de funcionários;
- X. usar imagens, a logomarca ou qualquer símbolo que se relacione à instituição, salvo quando autorizado pela Direção;
- XI. retirar de qualquer ambiente, sem estar legalmente autorizado, documentos, livros, equipamento ou bens pertencentes ao patrimônio da escola ou de terceiros;
- XII. promover ações de bullying, causando sofrimento a colegas.

30. Medidas disciplinares

Art. 203. Os educandos responderão, pessoalmente, pelo não cumprimento dos deveres ou a infringência das vedações, por meio de atitudes e de atos que não correspondam aos critérios da moralidade, às normas de conduta e aos padrões exigidos e explicitados pela Instituição.

§1º. Somente serão aplicadas medidas disciplinares após esgotados todos os recursos educativos e persuasivos, por meio do diálogo de todos os educadores, com o objetivo de formar o educando para o respeito às normas e à convivência social, de acordo com a filosofia da escola Marista.

§2º. As medidas disciplinares têm, primordialmente, caráter pedagógico e socioeducativo e, somente, em casos graves, punitivo, aplicadas gradativamente, de forma oral ou escrita.

§3º. O julgamento das transgressões deve ser precedido de análise que considere:

- I. a pessoa e os antecedentes do transgressor;
- II. as causas que as determinaram;
- III. a natureza dos fatos ou atos que as envolveram;
- IV. as consequências que delas possam advir.

Art. 204. As transgressões disciplinares, para melhor discernimento das ações, serão classificadas em leves, médias e graves.

§1º. São classificadas como leves aquelas que não comprometem os padrões morais, pedagógicos e escolares, situando-se no âmbito disciplinar e comprometem a aprendizagem e o desenvolvimento individual, como por exemplo:

- I. entrar em sala de aula ou sair dela sem a permissão do Educador;
- II. ocupar-se, durante a aula, com qualquer atividade que não tenha relação com a área de conhecimento em pauta;
- III. usar boné, roupas estranhas ao fardamento, nos ambientes internos;
- IV. comparecer às aulas e demais atividades escolares com uniforme incompleto;
- V. participar dos trabalhos escolares sem o material necessário;
- VI. não apresentar as atividades prescritas para serem realizadas em casa;
- VII. transitar ou fazer uso de vias de acesso não permitidas ao corpo discente;
- VIII. arrancar páginas da Agenda Escolar, do Material Didático, pintá-las ou rabiscá-las, de forma a prejudicar sua aprendizagem;
- IX. deixar de entregar ao responsável a correspondência enviada pelo Colégio (circulares, cartas, bilhetes na agenda, informativos);
- X. deixar de apresentar as avaliações e os documentos assinados, quando solicitados pelo Educador e/ou Orientação Educacional;
- XI. chegar atrasado a qualquer atividade curricular.

§2º. São classificadas transgressões médias aquelas que violam os padrões de disciplina e comprometem a aprendizagem, gerando consequências individuais e coletiva, como:

- I. fazer ou provocar excessivo barulho em qualquer dependência do Colégio que, de alguma forma, cause prejuízo às atividades pedagógicas dos demais educandos;
- II. não acatar normas e regras estabelecidas pelos educadores da escola para a participação adequada nos diversos ambientes e atividades escolares;
- III. desmoralizar pessoas, grupos e classes com atitudes, conversas paralelas e brincadeiras vistas como inconvenientes e/ou inadequadas para o espaço;
- IV. dirigir-se aos colegas de maneira desrespeitosa;
- V. ofender a moral de qualquer pessoa dentro do Colégio por gestos, atos e/ou palavras;
- VI. testemunhar e omitir a ocorrência de atitudes inadequadas e transgressões das regras e normas da escola;
- VII. apresentar cenas de namoro inadequadas ao ambiente escolar;
- VIII. trazer para a escola objetos não solicitados para as aulas que, de alguma forma, prejudiquem o andamento das atividades pedagógicas;
- IX. manusear aparelhos celulares ou similares em sala de aula e em outros espaços onde estiverem sendo realizadas atividades pedagógicas, conforme legislação **15.100/2025**;
- X. chegar atrasado à aula, após intervalo.

§3º. São classificadas transgressões graves aquelas que comprometem a disciplina, a aprendizagem, a integridade física e/ou os padrões morais e os costumes, bem como o cotidiano escolar em suas relações e valores, por exemplo:

- I. promover, sem o consentimento da Direção, coletas e subscrições dentro ou fora do Colégio;
- II. desrespeitar verbal ou fisicamente a autoridade pedagógica, seja em relação à Comunidade Religiosa, ao Conselho Diretor, ao Corpo Docente, à Equipe Técnico-Administrativa e aos demais Colaboradores do Colégio;
- III. suscitar discórdias entre colegas, seja de ordem física ou verbal, gerando conflitos e dificultando a convivência entre grupos;
- IV. promover qualquer tipo de brincadeira agressiva, que contribua para a indisciplina do grupo-classe, dificultando o trabalho planejado pelo educador e, conseqüentemente, o processo de ensino-aprendizagem;
- V. humilhar, apelidar, constranger, intimidar ou praticar qualquer outra atitude que configure bullying;
- VI. agredir fisicamente educandos, educadores ou funcionários no interior do Colégio;
- VII. instigar colegas a praticarem transgressões disciplinares;
- VIII. convidar pessoas alheias à comunidade escolar para entrar no recinto do Colégio ou nas salas de aula sem a prévia autorização da Direção, Coordenação Pedagógica ou Orientação Educacional;
- IX. promover algazarra ou provocar distúrbios nas imediações do Colégio, identificado com o uniforme escolar;
- X. trazer consigo material ou objeto que coloque em risco a segurança do portador e/ou do grupo;
- XI. rasurar ou adulterar qualquer documento escolar;
- XII. usar de fraudes no processo de avaliação da aprendizagem;
- XIII. usar inapropriadamente a imagem e/ou o nome do Colégio, dos educadores, da Comunidade Religiosa, do Conselho Diretor e de educandos, inclusive nas redes sociais na internet;
- XIV. utilizar, subtrair indevidamente ou furtar objetos ou valores alheios;
- XV. ter em seu poder, utilizar, introduzir ou distribuir no interior do Colégio e/ou no decorrer de atividades pedagógicas bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, cigarros (incluindo os eletrônicos) ou entorpecentes, material explosivo ou inflamável;
- XVI. causar danos materiais às instalações do Colégio e/ou de qualquer outro local em que ocorram atividades pedagógicas ou recreativas planejadas pela equipe gestora e docente do colégio.
- XVII. Utilizar celular sem autorização nas dependências da escola.

Medidas Disciplinares e Corretivas

Art. 205. São medidas disciplinares, aplicáveis aos discentes:

- I. Repreensão: da competência do Professor, Assistente Pedagógico, Orientador Educacional, Coordenador Pedagógico, escrito e registrado no Controle Disciplinar do educando:
 - A) por recorrência de diálogos anteriores;
 - B) por desrespeito a qualquer autoridade e ou educando da instituição;

- C) por desobediência às determinações de qualquer autoridade escolar;
 - D) por perturbação da ordem no recinto da instituição;
 - E) por prejuízo material causado ao patrimônio da instituição ou de terceiros, não eximindo o educando da obrigação de substituir o objeto danificado ou indenizá-lo.
- II. Retirada da sala de aula, por indisciplina, com encaminhamento ao Orientador Educacional e registro no livro de ocorrência, ou em ficha individual da coordenação, notificando imediatamente a quem de direito.
- III. Advertência: da competência do Orientador Educacional e/ou Coordenador Pedagógico, por escrito aos responsáveis, na reincidência das alíneas anteriores ou ainda:
- A) após duas notificações disciplinares;
 - B) por recorrência de descumprimento aos prazos de entrega de atividades e ofícios;
 - C) por ofensa moral ou agressão física a outros educandos;
 - D) por desrespeito grave a funcionários da instituição.
- IV. Suspensão das atividades escolares: da competência do Coordenador Pedagógico, com homologação da Direção, que juntamente com o Núcleo de Apoio Pedagógico definirá o quantitativo de dias letivos em que o educando estará afastado de todas as atividades pedagógicas do colégio, nos seguintes casos:
- A) reincidência de desobediências às normas escolares;
 - B) desrespeito e desacato às autoridades, aos educandos, aos professores, aos funcionários e/ou membros da Diretoria.
- V. Cancelamento de matrícula - ato de exclusiva competência do Diretor e poderá ocorrer em qualquer época do ano por razões psicopedagógicas e/ou disciplinares, precedido, no que couber, da apuração da falta e/ou situação imputada ao educando, sendo considerados fatos agravantes e ensejadores dessa medida:
- A) as reincidências em faltas, de qualquer natureza, que configurem incompatibilidade do agir do educando com a filosofia educacional e o regulamento do Colégio;
 - B) as reincidências em faltas que acarretaram a suspensão, quando exauridos os recursos
- C) atos de comprovada rebeldia, de incitação a ausências coletivas ou coações que impeçam a entrada de educandos no estabelecimento;
 - D) atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
 - E) atos que coloquem em risco a própria saúde física, psíquica e/ou moral do educando e/ou de terceiros.

§1º. Todas as medidas disciplinares devem ser comunicadas à família e, no caso do Inciso IV, o responsável deverá comparecer ao colégio para atendimento com a Orientação Educacional no retorno do educando.

§2º. A indicação de cancelamento da matrícula, quando efetuada pelo Conselho de Classe, será instruída com a justificativa de seu ato e registrada em ata, devendo ser homologada pelo Conselho Diretivo e Diretor, assegurado o direito de defesa do educando.

§3º. No cancelamento da matrícula, o educando terá direito à transferência, que será acompanhada de relatório de desempenho acadêmico e disciplinar, constando de registros de observações.

§4º. A família do educando que não concordar com o desligamento do educando poderá interpor recurso contra essa decisão, preencher requerimento com suas justificativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, junto à secretaria para que o Conselho de Classe e/ou o Conselho Diretor reavalie a situação.

§5º. Nos casos contemplados pela Estatuto da Criança e do Adolescente, a Direção pode solicitar auxílio e avaliação do Conselho Tutelar e do Ministério Público.

Art. 206. A prática do bullying merecerá atenção especial da escola, uma vez que caracteriza comportamento agressivo e discriminatório, por meio de práticas repetidas por educandos contra colegas e educadores como:

- I. agressões verbais (insultar, ofender, falar mal, colocar apelidos pejorativos, "zoar");
- II. físicas e materiais (bater, empurrar, beliscar, roubar, furtar ou destruir pertences da vítima);
- III. psicológicas ou morais (humilhar, excluir, discriminar, chantagear, intimidar, difamar);
- IV. sexuais e de gênero (assediar, insinuar, discriminar);
- V. virtuais ou cyberbullying (bullying realizado por meio de ferramentas tecnológicas: celulares, máquinas fotográficas, filmadoras, internet e similares).

Parágrafo único. Para combater as práticas de bullying, o Colégio desenvolverá ações preventivas e campanhas sistemáticas que promovam o espírito de família, peculiar ao Carisma Marista, o convívio com a diferença, a empatia entre as pessoas bem como o espírito altruísta. Assim, encaminhando ações para sua erradicação, podendo acionar a família, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público e/ou, em casos que envolvam atos infracionais, a pertinente esfera policial.



31. Avaliação e promoção

Art. 32. A avaliação no Colégio Marista é compreendida como um processo pedagógico de acompanhamento da aprendizagem nos aspectos cognitivo, afetivo e psicomotor, de forma integral, contínua, diagnóstica, cumulativa, investigativa e participativa, levando em consideração a pessoa do educando como um todo, as diferenças individuais e os diferentes saberes.

Art. 33. A avaliação tem por objetivo verificar a aprendizagem, o aproveitamento e o desenvolvimento do educando, bem como do rendimento, identificando os sucessos e as dificuldades, a fim de serem organizadas as ações de ensino e aprendizagens com excelência.

Art. 34. A avaliação do rendimento escolar será organizada respeitando as características de cada etapa do ensino, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico-Pastoral e as normas do sistema de ensino.

Seção I - Da avaliação na Educação Infantil

Art. 35. Na Educação Infantil, a avaliação objetiva capta as expressões, a construção do pensamento e do conhecimento, o desenvolvimento da criança, bem como suas necessidades e seus interesses, por meio da observação sistemática, do acompanhamento e do registro contínuo do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção.

Art. 36. Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, obedecendo às seguintes orientações:

- I. é realizada sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao Ensino Fundamental, sendo a criança promovida automaticamente ao término do ano letivo;
- II. os instrumentos e os procedimentos avaliativos devem ser elaborados e aplicados com vistas ao desenvolvimento da criança;
- III. as reflexões, análises e inferências, oriundas das observações sistemáticas, são registradas sob a forma de Relatório Descritivo Individual do Educando, que deve ser compartilhado com as famílias ao final de cada semestre;
- IV. no caso dos educandos da educação inclusiva que estejam matriculados em turmas de Educação Infantil e necessitem de adequação curricular, os instrumentos e os procedimentos avaliativos deverão ser adaptados às especificidades da situação.

Art. 37. Constituem instrumentos de observação e de acompanhamento dos Educandos:

- I. a ficha de observação de classe, com anotações sobre cada educando e sobre a turma;
- II. o relatório da rotina de classe, elaborado ao longo de cada etapa do ano letivo, com anotações sobre o progresso e as dificuldades dos educandos;
- III. o portfólio, constituindo o relatório de aprendizagem.

Parágrafo único. O relatório de aprendizagem, registrado no portfólio, é levado semestralmente ao conhecimento da família.

Seção II - Da avaliação nos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 38. A avaliação da aprendizagem nos Ensinos Fundamental e Ensino Médio é um processo contínuo que envolve professores, educandos e especialistas e tem por objetivos:

- I. aferir o conhecimento em suas múltiplas dimensões a partir do padrão de qualidade definido pelo Colégio;
- II. diagnosticar as dificuldades, comprometendo educadores e educandos na tomada de decisões;
- III. fornecer aos educandos, aos educadores e ao Colégio dados necessários para acompanhar o processo de desenvolvimento e aprendizagem, a eficiência e eficácia do ensino, tendo em vista a consecução dos objetivos propostos e a definição de possíveis correções;
- IV. desenvolver o autoconhecimento e a autonomia, tendo em vista a melhoria contínua do processo de ensino-aprendizagem;
- V. determinar ou não a promoção do educando para a série/ano subsequente, do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 39. No Ensino Fundamental – anos iniciais – a avaliação é realizada por meio da observação e do acompanhamento contínuo das atividades individuais e coletivas, com o objetivo de constatar os avanços obtidos pelo educando e favorecer o (re)planejamento docente, considerando as dificuldades enfrentadas no processo de ensino e de aprendizagem, bem como a busca de soluções.

Art. 40. A avaliação da aprendizagem, no 1º ano do Ensino Fundamental, compreenderá o acompanhamento sistemático do desenvolvimento da criança, com os devidos registros nos relatórios individualizados, sendo a promoção para a série seguinte automática, observando-se o quantitativo de 75% de presença durante o ano por componente curricular.

Art. 41. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, a avaliação do educando deverá ser contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo, sobre eventuais provas finais.

Parágrafo único – Os componentes curriculares de Educação Física, Arte, Língua Estrangeira (Inglês), Música, Ensino Religioso, bem como as demais da parte diversificada também estão incluídas no processo de avaliação formal, sendo utilizados, para fins de promoção, os critérios previstos no artigo 65 deste Regimento.

Art. 42 - São estratégias e instrumentos de avaliação do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio:

- I. provas individuais e/ou coletivas;
- II. trabalhos individuais e ou grupais
- III. estudos dirigidos;
- IV. seminários e debates;
- V. desenvolvimento de pesquisas e projetos;

- VI. elaboração de relatórios e outros, a critério do Colégio;
- VII. observações do professor sobre os aspectos constitutivos da formação global do educando;
- VIII. avaliação formativa.

Art. 43. É de responsabilidade do professor adequar os instrumentos de avaliação aos conteúdos desenvolvidos à realidade da turma e aos aspectos relevantes do processo ensino-aprendizagem, sob a supervisão da equipe técnico-pedagógica e vice-direção educacional.

Art. 44. Constituem instrumentos de observação e acompanhamento dos educandos:

- I. o relatório de desenvolvimento do educando, elaborado ao final de cada semestre com anotações sobre cada educando e sobre a turma;
- II. a ficha de avaliação, destinada à comunicação do desenvolvimento do educando à família, elaborada e entregue ao final de cada etapa letiva;
- III. as atividades diagnósticas individuais, contemplando as habilidades definidas por etapa letiva.

Art. 45. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, os resultados da avaliação são expressos em números inteiros, admitindo-se décimos, de acordo com a escala estabelecida para cada etapa letiva.

Parágrafo único - A pontuação de cada etapa letiva é calculada pelo somatório das avaliações realizadas no período.

Art. 46. A avaliação dos educandos com deficiências, com Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD e com Altas Habilidades/Superdotação, deve ser realizada de forma processual, observando o desenvolvimento biopsicossocial do educando, sua funcionalidade, características individuais, interesses, possibilidades e respostas pedagógicas alcançadas, compreendendo:

- I. elaboração pela equipe pedagógica de estratégias apropriadas, como: adequação de linguagem; mediação ou auxílio de um profissional no momento da avaliação; disponibilização de espaço reservado para realização das avaliações e; adequação do tempo para realização das avaliações (entre 1 e 2 horas);
- II. elaboração, para casos em que o desempenho não atender à realidade do educando, salvo nos casos de obrigatoriedade legal, de relatório circunstanciado, relatando de forma descritiva as competências e habilidades adquiridas, consideradas as necessidades do educando definidas Plano Educacional Individualizado – PEI;
- III. consideração das recomendações dos profissionais de saúde que acompanham o educando, cabendo à equipe pedagógica, a análise e adoção de medidas diversificadas de avaliação.

§1º. Será respeitada a utilização de outros recursos materiais e pedagógicos que possam auxiliar na realização da avaliação, em casos de deficiências cognitivas, sensoriais, psíquicas e físicas.

§2º. Em se tratando de educandos da educação especial incluídos na classe comum, o processo de avaliação deve considerar a utilização de critérios de avaliação e de promoção compatíveis com as adequações realizadas.

§3º. Para definição do resultado do processo avaliativo da aprendizagem do educando, deverão ser considerados os registros efetuados ao longo do ano letivo nos relatórios específicos e nos Diário de Classe.

32. Recuperação

Art. 47. Os estudos de recuperação constituem parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem e tem como princípio básico o respeito à diversidade de características, de necessidades e de ritmos de aprendizagens de cada educando e têm por finalidade oferecer novas oportunidades de aprendizagem para superar possíveis deficiências verificadas em seu desempenho escolar.

Parágrafo único. A recuperação de estudos deve ser realizada sob responsabilidade direta do professor, com apoio da família, por meio de intervenções pedagógicas aos educandos sempre que surgirem dificuldades no processo.

Art. 48. A recuperação de estudos, processual, formativa, participativa e contínua deve ser ofertada das seguintes formas:

- I. paralela, inserida no processo de ensino e de aprendizagem, assim que identificado o baixo rendimento do educando em qualquer componente curricular da etapa/ano, de forma contínua, ao longo do ano letivo, inserida na programação das atividades e conduzidos com trabalho de orientação e de acompanhamento dos estudos;
- II. final, destinada ao educando que obtiver média anual menor que 70 (setenta) pontos.

§1º. A equipe pedagógica, ouvido o Conselho de Classe, poderá decidir, caso a caso, analisado o desempenho global do educando, sobre os limites e as condições da oferta da recuperação final.

§2º. O calendário escolar preverá os períodos de realização da recuperação em suas diversas modalidades.

Art. 49. Na recuperação final, o educando deverá alcançar Média Final (MF) de 70 pontos. Será aprovado o estudante que alcançar 70 pontos ou mais da soma das duas atividades desenvolvidas na recuperação final, desconsiderando o total de pontos obtidos ao longo do ano letivo. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, ao final do ano letivo é considerado, para fins de promoção à série/ano seguinte, sem prova final, quanto ao aproveitamento, o educando que obtiver média anual igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada componente curricular.

Art. 50. Em caso de recursos impetrados por educandos reprovados, se maiores, ou por seus responsáveis, se menores, dentro do prazo de três dias úteis após a entrega do resultado final, as decisões serão analisadas pelo Conselho de Classe, se convocado pela Diretoria para este fim e sempre homologadas pelo Diretor, desta decisão não cabendo mais recurso.

33. Avaliação em 2ª chamada

Art. 51. Constitui direito do educando realizar a avaliação em segunda chamada, seguindo os procedimentos adotados pelo Colégio, nos casos previstos abaixo:

- I. por razão de luto ou gala, no prazo previsto em lei;
- II. por motivo de convocação oficial;
- III. quando em atividades militares e no exercício efetivo de plantões;
- IV. quando afastados das atividades escolares por motivo de doença contagiosa ou outra doença, com impedimento de locomoção física, por recomendação médica atestada em laudo próprio;
- V. quando em atividades promovidas pelo Colégio;
- VI. quando, apesar de presente no Colégio, tiver algum impedimento para fazer os exames no período regular.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos acima, deve o educando, ou seu responsável, requerer a realização da segunda chamada no prazo de 02 (dois) dias úteis após a realização da(s) avaliação(ões) perdida(s) e instruir requerimento com documentação comprobatória.

Art. 52. As provas de 2ª chamada serão realizadas em datas e em horários estabelecidos no calendário escolar, devendo o educando estar devidamente uniformizado.

Parágrafo único. O educando perde o direito de realizar provas de 2ª chamada quando não apresentar requerimento instruído com a documentação comprobatória no prazo ou não comparecer no horário e na data estipulada.

Art. 53. A educanda grávida é amparada por legislação específica, ficando dispensada da frequência no período de seu atestado médico, devendo apresentar trabalhos para atribuição de notas, conforme solicitação prévia dos professores e dentro dos conteúdos trabalhados no período.

*Obs: Para requerimento da avaliação em 2ª chamada, além de apresentar documentação que comprove quaisquer dos casos previstos no Art. 51 do Regimento Escolar 2025, mencionado neste item, é necessário efetivar o pagamento referente à avaliação, considerando que esse não é um serviço coletivo e/ou de caráter geral, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço Educacional.

34. Aferição de rendimento e frequência

Art. 55. No processo de avaliação, o desenvolvimento de competências e habilidades dos educandos será acompanhado pelo NAP (Núcleo de Apoio Pedagógico) e pelo Conselho de Classe.

Art. 56. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, o ano letivo é dividido em 03 (três) etapas, fixadas no calendário escolar, que correspondem às etapas da avaliação da aprendizagem e da aferição de resultados, obedecendo à seguinte distribuição dos pontos:

- I. primeira etapa valendo 30 (trinta);
- II. segunda etapa valendo 35 (trinta e cinco);
- III. terceira etapa valendo 35 (trinta e cinco).

§1º. A pontuação de cada etapa letiva é calculada pelo somatório das avaliações realizadas no período.

§2º. No 1º ano do Ensino Fundamental, os resultados da avaliação seguem conforme dispõe o artigo 40 do Regimento Escolar.

Art.57. Os resultados da avaliação são expressos em números inteiros, uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se décimos.

Art. 58. A média final do rendimento final é calculada pelo somatório de cada trimestre, exigindo-se média mínima de 70% para aprovação.

Art. 59. As notas atribuídas serão registradas nos diários de classe e sistema acadêmico, dando ciência ao educando de seus resultados e, podendo ele recorrer do julgamento no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado.

Art. 60. Os familiares serão cientificados dos resultados do aproveitamento e da frequência do educando no decorrer do ano, sempre que solicitarem e, no final, por meio de boletim escolar ou equivalente.

Art. 61. Na ocorrência de utilização de meios fraudulentos, em qualquer atividade avaliativa, o responsável pela aplicação do instrumento fará o registro do ocorrido e o encaminhará ao Núcleo de Apoio Pedagógico – NAP do segmento, que tomará as providências de acordo com o estabelecido no Regimento Escolar.

Art. 62. O controle da frequência do educando será feito diariamente e registrado no diário de classe pelo professor, exigindo-se 75% de comparecimento em cada componente curricular.

Parágrafo único. No caso de educandos com problemas de saúde grave, devidamente atestado por médico, que impossibilita o educando de acompanhar o período de aulas, a frequência poderá ser substituída, a critério do Colégio e em acordo com a família, por atividades domiciliares mediante um plano pedagógico adequado e elaborado pelo Núcleo de Apoio Pedagógico.

Art. 63. O educando que por motivo justo faltar a qualquer atividade pedagógica deverá apresentar justificativa até 5 (cinco) dias letivos, após o ocorrido, para a direção do colégio. (coordenação pedagógica e/ou orientação educacional).

Art. 64. São consideradas ausências justificadas nos seguintes casos:

I. convocação oficial do poder público, incluindo atividades militares;

II. atestado médico;

III. licença gestante nos termos da Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975.

IV. educandos amparados pelo Decreto-Lei n.º 1.044/69, mediante laudo médico.

V. licença de acompanhamento, por motivo de doença, pai, mãe, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela;

VI. falecimento de familiar em 1º grau;

VII. educando atleta.

§1º. À educanda grávida, amparada pela Lei n.º 6.202/75, e aos educandos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde, amparados pelo Decreto-Lei n.º 1.044/69, é garantido exercício domiciliar individualizado, com acompanhamento do Colégio, devendo apresentar trabalhos para atribuição de notas, conforme solicitação prévia dos educadores e dentro dos conteúdos trabalhados no período.

§2º. As situações previstas no §1º devem ser atestadas por um médico, devendo os atestados ser entregues ao NAP – Núcleo de Apoio Pedagógico, no prazo de 2 dias letivos para posterior registro na ficha individual do educando.

§3º. Ao educando atleta, autorizado pela direção para representar o Colégio em uma modalidade esportiva promovida pela comunidade, clubes ou federações desportivas em competições ou eventos oficiais, é assegurado:

I. dispensa das aulas durante o período em que estiver ausente, com registro da falta justificada no Diário de Classe, explicando o motivo e o período;

II. período especial para provas a que porventura faltar para participar de competições;

III. reposição de ensino, quando solicitada pelo educando, devendo o Colégio programar a reposição de aulas.

§4º. Nos casos das ausências amparadas por lei, ou justificadas nos termos do presente artigo, as faltas às aulas não serão computadas para efeito de promoção ou retenção.

35. Promoção

Art. 65. Do 2º ano do Ensino Fundamental ao Ensino Médio, ao final do ano letivo é considerado, para fins de promoção à série/ano seguinte, quanto ao aproveitamento, o educando que obtiver média anual igual ou superior a 70 (setenta) pontos em cada componente curricular e com

frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do cômputo geral da carga horária oferecida na série/ano.

Parágrafo único - O educando de aproveitamento insuficiente pode obter aprovação mediante estudos e exames de recuperação de acordo com os artigos 48 e 49 do Regimento Escolar.

Art. 66. A promoção dos educandos da Educação Infantil e do 1º ano do Ensino Fundamental para a etapa seguinte será automática, conforme legislação educacional vigente.

Art. 67. No caso dos educandos da educação especial, de acordo com o inciso II do artigo 59 da LDB, o Colégio assegurará a terminalidade específica no Ensino Fundamental àqueles que, por suas limitações, não puderem atingir o nível de aproveitamento escolar exigido.

36. Conselho de classe

O Conselho de classe é a reunião de educadores de uma mesma turma e especialistas, presidida pela vice-diretora educacional ou seu representante, destinado a avaliar e, quando necessário, deliberar sobre o rendimento e o comportamento dos educandos e das turmas, proporcionando ao corpo docente e técnico oportunidade de avaliação do processo de ensino-aprendizagem.

O Conselho de classe reúne-se, ordinariamente, no fim de cada trimestre e após a recuperação, podendo ser convocado extraordinariamente pela diretora geral, vice-diretora educacional, pela coordenação pedagógica/NAP ou pelos educadores, sendo as decisões registradas em ata própria.

37. Postura dos familiares

Art. 197. O Colégio Marista, partindo do princípio de que a educação de crianças, adolescentes e jovens deve ser compartilhada com a família, mantém, em diversos momentos do ano, encontros com os familiares da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:

I. no início do ano letivo para apresentação da proposta pedagógica-pastoral do Colégio com o objetivo de abrir espaço de reflexão sobre a dinâmica escolar e o acompanhamento do percurso acadêmico dos educandos a fim de que possa realizar um processo de ensino e aprendizagem revestido de maior significado e qualidade;

II. no primeiro e segundo semestres, na forma de palestras sobre temáticas de interesse e que auxiliem os pais e/ou responsáveis em sua missão de educar, fortalecendo a relação escola-família na formação da cada criança, adolescente e jovem que desenvolvem, nesse espaço, o seu papel de cidadãos conscientes e transformadores da realidade na qual estão inseridos;

III. após o primeiro e o segundo trimestre, na forma de plantão pedagógico como momento de diálogo, partilha e reflexão, entre famílias e entre professores, sobre o processo de aprendizagem dos educandos. Oportunizando a ampliação da presença dos pais e/ou responsáveis no espaço escolar e contribuindo para a qualificação do trabalho pedagógico desenvolvido.

Art. 198. São direitos dos familiares:

- I. conhecer o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado por ocasião da matrícula;
- II. ter acesso às informações referentes à vida escolar do educando;
- III. ser respeitado por toda a Comunidade Educativa;
- IV. organizar e participar das Instituições de Apoio à Escola;
- V. contribuir com os processos pedagógicos da escola;
- VI. ser atendido pela equipe técnico-pedagógico-administrativa da escola;
- VII. ser comunicado de ocorrências referentes à vida escolar do educando;
- VIII. engajar-se no Carisma Marista e nos processos de evangelização da escola;
- IX. participar das festas e atividades sociais da escola (festa junina, datas comemorativas), nos termos de regulamentos de normas próprias de cada evento.

Art. 199. São compromissos dos familiares, assumidos com o ato da matrícula:

- I. firmar Contrato de Prestação de Serviços Educacionais cujas cláusulas são comuns para todos os educandos e os familiares;
- II. corresponsabilizar-se com a escola pelo processo educativo do educando;
- III. manter pontualmente as parcelas da anuidade escolar, conforme estabelecido no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- IV. avisar à Diretoria irregularidades referentes à Comunidade Educativa e em desacordo com este Regimento;
- V. ressarcir danos ou prejuízos causados à escola ou a outrem;
- VI. comunicar, imediatamente, à escola, ocorrência de doenças infectocontagiosas na família;
- VII. garantir assiduidade e pontualidade do educando às aulas em atividades escolares;
- VIII. garantir à escola a saída do educando, nos horários estabelecidos, após o término das aulas e/ou atividades escolares;
- IX. acompanhar o desempenho do educando no processo de ensino-aprendizagem;
- X. atender às convocações feitas pela escola;
- XI. disponibilizar uniforme e material exigidos pela escola ao educando;
- XII. respeitar os integrantes da Comunidade Educativa;
- XIII. respeitar os espaços e atividades pedagógicas-pastorais da escola;
- XIV. garantir o cumprimento dos deveres e assegurar os direitos do educando;
- XV. não permitir que o educando traga para a escola objetos que não sejam indispensáveis para uso durante as aulas, ou objetos de valor, sobre os quais a escola não assume qualquer responsabilidade.

Art. 200. É vedado ao familiar do educando ou responsável:

- I. entrar na sala de aula no horário das atividades pedagógicas e pastorais;
- II. interferir nos processos pedagógicos e pastorais do Colégio;
- III. dirigir-se a qualquer educando para acareações, reclamações e quaisquer tipos de sanções ou constrangimento;
- IV. intervir no trabalho dos educadores e colaboradores da escola;

- V. permanecer nas áreas reservadas aos educandos, em horário de aula, a não ser quando chamado pela Direção ou Coordenação Pedagógica;
- VI. entrar na escola alcoolizado ou portando quaisquer objetos ou substâncias ilícitas;
- VII. fumar nas dependências do colégio.

38 - Projetos Pastorais



AMAR – Acolhida Marista (Educação Infantil)

O Projeto Acolhida Marista vem fortalecer o carisma marista na vida das crianças, proporcionando-as, por meio da espiritualidade cristã, momentos de acolhida pela utilização da música, da dança, da arte e da cultura, fazendo valer o sonho de São Marcelino de “tornar Jesus Cristo conhecido e amado”.

Amiguinhos de Champagnat (Ensino Fundamental Anos Iniciais)

O projeto Amiguinhos de Champagnat contribui com o processo de amadurecimento na fé e na educação integral das crianças, por meio do aprofundamento da espiritualidade cristã, do carisma e da missão do Instituto Marista, ligados aos fatos da vida na perspectiva do Reino de Deus, além de despertar nas crianças o amor pelos valores cristãos e humanos.

Infância Missionária (Ensino Fundamental Anos Iniciais)

Proposta feita em comunhão com as Pontifícias Obras Missionárias - POM em unidade com as igrejas locais, a fim de suscitar o espírito missionário das crianças, no desenvolvimento do protagonismo na solidariedade e na evangelização.

Catequese – 1ª Eucaristia (Ensino Fundamental Anos Iniciais) e Crisma (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio)

A Catequese de Iniciação à Eucaristia e Catecumenato Crismal acontecem nas unidades Maristas com permissão das dioceses/arquidioceses, com o objetivo de despertar em crianças, adolescentes e jovens o interesse por Jesus Cristo e por Maria, a Boa Mãe, e inseri-los na vida eclesial e social, bem como motivá-los para o protagonismo infantojuvenil.

PJM – Pastoral Juvenil Marista (Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio)

Trabalha a evangelização por meio de atividades em grupo, com a presença de adolescentes e jovens. Fundamenta-se em reflexões, estudos e aprofundamentos dos processos pastorais, eclesiais e de temas relacionados à questão sociopolítica, inspirando-se no carisma de São Marcelino Champagnat, fundador do Instituto dos Irmãos Maristas.

MMS – Missão Marista de Solidariedade (Ensino Médio)

Experiência de inserção social em que são visitadas comunidades em situação de vulnerabilidade social, urbanas, rurais, indígenas e quilombolas e que articula a dimensão da evangelização e da solidariedade. Nas ações, são realizados momentos de espiritualidade, celebração, lazer, capacitação profissional, visitas às famílias, celebrações, entre outros.

VEM – Voluntariado Estudantil Marista (Ensino Médio)

O Voluntariado Estudantil Marista visa estimular os estudantes a explorarem e a desenvolverem suas habilidades e suas competências em prol da garantia dos direitos humanos e da coletividade, visando uma cidadania sustentável e cultivando os alicerces fundamentais da cultura da solidariedade.

Comissão das Juventudes (Ensino Médio)

A Comissão das Juventudes é um espaço coletivo e propositivo das diversas expressões juvenis. É formada por adolescentes e jovens que compõem os diferentes grupos e iniciativas pedagógico-pastorais que dinamizam a missão nas Unidades Socioeducacionais.

NAV – Núcleo de Animação Vocacional (Ensino Médio)

O Núcleo de Animação Vocacional/NAV faz parte do Itinerário Vocacional Marista e desenvolve processos e espaços para o vocacionado pensar e discernir. É uma organização assumida pela unidade e pela Comunidade Marista, com um nucleador responsável, que reúne grupo de adolescentes e jovens para as etapas de elaboração do Projeto de Vida.



COLÉGIO MARISTA
SÃO JOSÉ-MONTES CLAROS